Lei Municipal n° 1.439 de 16 de abril de 2019

(Projeto de Lei $n^{\circ}029/2019$ de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a desafetação de bens imóveis públicos, e dá outras providências

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Considerando que o Poder Executivo fez a doação de lotes para a Loja Maçônica Fraternidade do Sol, conforme autorização legislativa constante nas Leis 814/2007, de 05 de novembro de 2007, e 1085/2013, de 08 de outubro de 2013;

Considerando, ainda, a necessidade de regularizar a situação de tais imóveis;

Art. 1º - Fica autorizada a desafetação dos lotes 09, 11 e 13, da Quadra 2 P, registrados sob as matriculas 11.114; 11.116 e 11.118 do Serviço Registral da Comarca de Canarana, que deixam de ser bem de uso especial e passam a ser bem de uso dominical.

Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 16 de abril de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria **Prefeito Municipal**